



Lei Sancionada

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 140/83 - DE 20 DE JUNHO DE 1.983.

"Dispõe sobre a aquisição de uma área de terras para a construção de uma Praça de Esportes, com campo de Futebol, Piscina, Quadra Polivalente, Pista de Atletismo e Vestiários, através da Fundação Estadual de Esportes - "FEE" e posterior permuta por outra área a que é de propriedade da FEE onde será construído um Complexo Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a adquirir por compra uma área de terras, no perímetro urbano da cidade, com capacidade para abrigar o complexo Esportivo, compreendendo: CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA POLIVALENTE, PISCINA, PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIOS que deverão ser construído pela Fundação Estadual de Esportes - "FEE"- em nossa cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado após a aquisição de uma área de terras, promover "Permuta" com a Fundação Estadual de Esportes - FEE- por outra área que já é de sua propriedade por doação do São Miguel Esporte Clube de nossa cidade, onde deverá ser construído o "Complexo Municipal" compreendendo: Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Comunicação e Transportes.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender a aquisição referida no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 20 dias do mês de junho de 1.983.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal